



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000
adm.amaral@hotmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2021
PREGAO ELETRONICO Nº 025/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR** E A EMPRESA **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede na Praça IV de Maio, 16, Centro, CEP 96.635-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, brasileiro, solteiro, eletricitista, maior, inscrito no CPF sob o nº. 522.842.800-30 portadores da cédula de identidade nº 4052944867-SSP/PC/RS, residente e domiciliado na Rua João Pereira Borges nº 342, nesta cidade, CEP 96.635-000, em Amaral Ferrador, RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 01.721.415/0001-17 com sede na Rua Pouso Alto, nº 721, Quadra 72, Lote 12-A bairro, Setor Campinas, GOIANIA/GO CEP 74.525-020, Representado por seu representante legal, **ELIELSON SANTA VAZ**, inscrito no CPF sob nº. 000.310.151-74, RG nº. 460493-SSP/TO, brasileiro, casado, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua 05 s/n, QD. 05 LT. 05 bairro, Vila Aurora, GOIANIA/GO CEP 74.525-020, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento, em conformidade com processo de Pregão Eletrônico nº **025/2021** regido pela Lei 8.666/1993, na forma e condições dispostas a seguir:

TÍTULO I
DO OBJETO

PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, aquisição de **EQUIPAMENTO DE SOM**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital. Conforme planilha abaixo:

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF COM BATERIA	krd200dr	1 UN	R\$ 1.397,64	R\$ 1.397,64

SEGUNDA – O fornecimento dar-se-á na sua totalidade, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorizações escritas à **CONTRATADA**, as quais deverão ser juntadas quando do faturamento para fins de cobrança.

TÍTULO II
DOS ASPECTOS FINANCEIROS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento objeto do presente instrumento, o valor de **R\$ 1.397,64 (um mil trezentos e noventa e sete reais com sessenta e quatro centavos)**, em 30 (trinta) dias depois do recebimento definitivo do objeto. Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE**, com base na Lei 4.320/64, em razão das fases da despesa pública, efetuará a liquidação dos valores de acordo com a apresentação da respectiva nota fiscal, bem como o atesto definitivo de recebimento do objeto. Parágrafo Segundo – Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeito à celebração de um novo instrumento ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações por parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberação espontânea da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**TÍTULO III
DA VIGÊNCIA**

QUARTA – O presente contrato vigorará por 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, salvo em relação ao período relativo à garantia do bem, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

**TÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

QUINTA – O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou, pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação ao outro contraente, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ou, ainda, pelo inadimplemento das cláusulas ou condições pactuadas no presente.

**TÍTULO V
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SEXTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba existente na rubrica orçamentária própria.

FUNDEB material permanente – 1690

4.4.90.52.00.00.00 – Aquisição de material permanente

**TÍTULO VI
DO FORO**

SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou litígios acerca deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

**TÍTULO VII
DA EFICÁCIA JURÍDICA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

OITAVA – E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos jurídicos.

Amaral Ferrador, 27 de Maio de 2021.

Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA Prefeito Municipal	ELIELSON SANTA VAZ Contratada

Testemunhas:

Nome

CPF:

Nome:

CPF